



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Avenida Adrião Monteiro nº 2360 Fone/Fax: 3685.1288 Cep. 95552-000
e – mail: cvcs@brturbo.com.br

Douto Plenário:

Os vereadores que subcrevem esta emenda vêm perante ao Douto Plenário apresentar **EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/18 AO/PROJETO DE LEI Nº 70/2018** para acrescentar a previsão, para fins do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, de que será considerada na elaboração da Lei Orçamentária a instituição de isenção de IPTU, nos termos da legislação específica que apresentarei, após a aprovação do texto final da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Anexo de Metas Fiscais do Projeto de Lei nº 70/2018, passa a ter a seguinte redação:

Município de : CAPIVARI DO SUL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA EXERCÍCIO DE 2019						
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						
R\$ 1,00						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
IPTU	ISENÇÃO	APOSENTADOS E BANDA RENDIA	126.983,27	132.088,00	137.202,26	
IPTU	DESCONTO 35%	TODOS (PAGAMENTO COTA ÚNICA)	967.792,00	104.538,00	101.454,00	Vide Observação
IPTU	ISENÇÃO	personas com deficiência física ou mental e portadores de doença grave	40.000,00	41.576,76	41.575,96	
TAXA COLETA DE LIXO	DESCONTO 35%	TODOS (PAGAMENTO COTA ÚNICA)	50.782,00	52.824,00	54.905,00	abaixo
				-	-	
				-	-	
				-	-	
				-	-	
TOTAL			205.557,27	481.026,75	485.187,22	

Fonte: Sistema E-cidade, CONTABILIDADE Data da emissão: 03/09/2018, Hora de Emissão: 16:28:59.

Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2019 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura Municipal.

2 - Os valores da renúncia projetados para 2020 e 2021, foram calculados a partir dos valores de 2019, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

Inflação para 2020:	4,02%
Inflação para 2021:	3,94%

Este demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que comporão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Conforma os arts. 13, 54 e 55 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa da renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.

Conseqüentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

Capivari do Sul, RS, 12 de novembro de 2018.

Manoel Itamar Soares Dias

Autor

Vereador Moisés Peres

Apoio